



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTANHAS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, torna público o presente Edital de Chamada Pública no período de **09 a 23 de outubro de 2023**, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Paulo Gustavo - Montanhas/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Montanhas/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Montanhas/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **34.380,49** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
FONTE	1.716.00000 – Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura
PROGRAMA	1004 – Raízes Culturais Montanhenses
ELEMENTO	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

VALOR GERAL	R\$ 34.380,49
--------------------	----------------------

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Montanhas há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsável pelo projeto cultural.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 09 à 23 de outubro de 2023, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN.

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo II
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;
- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Cópia simples do RG;
- ✓ Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo II
- ✓ Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- ✓ Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);
- ✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- ✓ Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- ✓ Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- ✓ Comprovante e/ou declaração de residência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Montanhas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?action=open&sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://hm2solucoes.com.br/portal/open.do?action=open&sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

10.4 Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://montanhas.rn.gov.br/> e demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Montanhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2023.

ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de R\$ **34.380,49** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio individual para artistas da música com reconhecimento local	14	4	2	20	1.000,00	20.000,00
Prêmio para grupo cultural de qualquer segmento cultural	18	5	3	26	553,09	14.380,49
VALOR TOTAL						34.380,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural que se inscreveu.	100
B	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		600



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO III

EDITAL XXX/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - MONTANHAS/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? () Individual () Grupo/coletivo informal () Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
P E S S O	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	

A F Í S I C A	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:

3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:

--

4. TEMPO DE ATUAÇÃO:

--

5. ANEXOS:

--

6. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo de Montanhas/RN**.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do **(NOME DO GRUPO OU COLETIVO)**
(NOME DO REPRESENTANTE), elegem

inscrito no CPF sob nº _____, como
único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os
procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de
comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e
dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os
declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação
previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

_____/RN, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

PREMIADO:

() **PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

() **PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de _____, na
presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural
_____.

NOME

Montanhas/RN, ____ de _____ de _____

ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Montanhas/RN, _____ de _____ de 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
Rua São Francisco, 59, Bairro Centro, Montanhas/RN

ANEXO VII

EDITAL Nº XXX/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA: